



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

## DECRETO MUNICIPAL Nº 6.487, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

*Altera o Decreto Municipal nº 6.486 de 05 de abril de 2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

Art. 1º O Artigo 4º, II, III, IX do Decreto Municipal nº 6.486, de 05 de abril de 2021, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

*Art. 4º- Fica permitido o funcionamento dos seguintes estabelecimentos observadas as seguintes restrições:*

*II - barbearias, clínicas estéticas, cabeleireiros e congêneres poderão funcionar de segunda a sábado, das 06:00hs às 19:30hs, mediante agendamento, na proporção de um cliente por funcionário, sem espera interna, recomendando-se que seja dado um intervalo de dez minutos entre um cliente e outro com a finalidade de desinfecção do ambiente;*

*III - restaurantes, lanchonetes, pizzarias, açaiterias, hamburguerias e congêneres poderão funcionar com atendimento ao público todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, das 06:00hs às 23:00hs, respeitadas as demais restrições; devendo ainda obedecer o espaçamento entre mesas de 2 metros e 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, além de que todos os deslocamentos no estabelecimento deverão ser feitos com uso de máscara, sendo permitida a sua retirada apenas no momento do consumo;*

*a) durante todos os dias de vigência deste decreto, incluindo os finais de semana e feriados os estabelecimentos acima expostos, ficam autorizados a funcionar com venda remota (delivery), até as 00:00hs;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

06/04/21 a 06/05/21

*Cy*

*IX - bares, disks cervejas, choperias e congêneres: podem funcionar todos os dias da semana, incluindo finais de semana e*



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

*feriados, das 06:00hs às 23:00hs respeitadas as demais restrições; devendo ainda obedecer o espaçamento entre mesas de 2 metros e 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, além de que todos os deslocamentos no estabelecimento deverão ser feitos com uso de máscara, sendo permitida a sua retirada apenas no momento do consumo, podendo ainda funcionar por delivery até as 00:00hs todos os dias da semana com transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares.*

*a) fica vedado durante o funcionamento dos estabelecimento acima arrolados, qualquer tipo de manifestação artística como shows ao vivo, voz e violão e demais eventos arrolados no Art. 2º deste Decreto.*

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 06 de abril de 2021.

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**

Prefeito Municipal

